

PANORAMA DO CONTEXTO FISCAL DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO SUL DE MINAS GERAIS DURANTE O PERÍODO DA COVID-19

Clara Victoria Araújo Carvalho Lima¹

Vinicius de Souza Moreira¹

¹ Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Varginha-MG/Brasil

Resumo

Este estudo explora um panorama sobre a situação tributária dos Microempreendedores Individuais (MEIs) em municípios do estado de Minas Gerais, entre 2018 e 2021. Para tanto, realizou-se um levantamento de dados secundários, utilizando as estatísticas disponíveis no site do Simples Nacional. A pesquisa revelou um aumento constante de optantes pelo regime ao longo do período estudado, acompanhado por uma redução dos inadimplentes até o início da crise pandêmica em 2020, quando se observou um aumento significativo de MEIs com pendências fiscais. Sendo apenas em 2021 o vislumbre de retorno da redução da inadimplência. Este padrão sugere a resiliência dos optantes pelo MEI, que mantiveram suas obrigações fiscais mesmo nos momentos críticos da crise sanitária global.

Palavras-chave: Obrigações Fiscais. Pandemia. COVID-19. Contexto Fiscal.

Overview of the tax context for individual microentrepreneurs in Southern Minas Gerais during the Covid-19 period

This study explores the tax situation of Individual Microentrepreneurs (MEIs) in municipalities of Minas Gerais between 2018 and 2021. To this end, secondary data was collected, using statistics available on the Simples Nacional website. The research revealed a steady increase in the number of MEIs opting for the regime throughout the studied period, accompanied by a decrease in delinquency until the onset of the pandemic crisis in 2020, when a significant increase in MEIs with tax arrears was observed. It was only in 2021 that signs of a return to reduced delinquency emerged. This pattern suggests the resilience of MEIs, who maintained their tax obligations even during the critical moments of the global health crisis.

Keywords: Tax Obligations. Pandemic. COVID-19. Tax Context.

Panorama del contexto fiscal de los microempresarios individuales del Sur de Minas Gerais durante el período de Covid-19

Este estudio explora la situación tributaria de los Microempreendedores Individuales (MEIs) en municipios de Minas Gerais entre 2018 y 2021. Para ello, se realizó un levantamiento de datos secundarios, utilizando las estadísticas disponibles en el sitio web del Simples Nacional. La investigación reveló un aumento constante en el número de MEIs que optaron por el régimen a lo largo del período estudiado, acompañado por una reducción en la morosidad hasta el inicio de la crisis pandémica en 2020, cuando se observó un aumento significativo de MEIs con deudas fiscales. Solo en 2021 se vislumbraron signos de retorno a la reducción de la morosidad. Este patrón sugiere la resiliencia de los MEIs, que mantuvieron sus obligaciones fiscales incluso durante los momentos críticos de la crisis sanitaria global.

Palabras clave: Obligaciones Fiscales. Pandemia. COVID-19. Contexto Fiscal.

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.14034613>

ISSN: 2359-6252

Editora-chefe: Leticia Lima Milani Rodrigues

Editor-adjunto: Vinicius de Souza Moreira

Artigo submetido em 03 de setembro de 2024 e aceito para publicação em 03 de novembro de 2024



1. INTRODUÇÃO

Os microempreendedores individuais (MEIs) ganharam cada vez mais espaço na economia brasileira, principalmente nas regiões do interior do país, onde a atividade empreendedora pode ser vista como uma alternativa para a geração de renda e emprego. Nesse contexto, de acordo com o painel de Estatística do Simples Nacional - SINAC (2023), havia mais de 1,6 milhão de MEIs em Minas Gerais, no ano de 2022, demonstrando que é uma alternativa possível para o empreendedorismo e que pode contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

De acordo com o site do governo federal, no tópico de Empreendedorismo do extinto Ministério da Economia (Brasil, 2022), as micro, pequenas e médias empresas (MPEs) têm se mostrado cada vez mais importantes para a economia brasileira. Segundo essa mesma publicação, as MPEs são responsáveis por cerca de 30% do Produto Interno Bruto (PIB) do país. O estudo apontou que a atividade empreendedora tem sido uma das principais fontes de geração de emprego no Brasil, sendo responsável por 62% do total de cargos, especialmente em tempos de crise econômica (Brasil, 2022).

Em sua definição, o MEI como o próprio nome diz, é a denominação dada à empresa de “uma pessoa só”, e que possui um faturamento limite de até 81 mil reais por ano. Além disso, possui o seu regime empresarial enquadrado no Simples Nacional, contendo algumas isenções exclusivas à sua categoria, com o propósito de diminuir a alta taxa de mortalidade organizacional (Cardozo, 2018).

No entanto, mesmo possuindo condições exclusivas para garantir a sua sobrevivência e funcionamento, em 2018, o Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) suspendeu cerca de 1.3 milhões de registros MEIs que não cumpriram com as suas obrigações fiscais (Veja, 2018), demonstrando que mesmo com a facilitação na arrecadação, o MEI ainda possui dificuldades em se manter, conseqüentes de diversos fatores que serão apresentados no decorrer neste trabalho.

Por outro lado, a pandemia de Covid-19 que o mundo viveu, principalmente, durante os anos de 2020 e 2021 (Organização Pan-Americana da Saúde, s. d) foi uma ocasião atípica que impactou diretamente aos Microempreendedores Individuais, que tiveram de lidar, assim como todo o resto da humanidade, com as incertezas econômicas e sanitárias, alterando diretamente a forma como as empresas, pessoas e instituições organizaram suas vidas e se interagiram, e com isso, acentuando o peso das obrigações fiscais no fechamento do mês.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), as medidas de isolamento social adotadas durante o período pandêmico, tais como o fechamento do comércio e a restrição da circulação de pessoas, causaram uma redução significativa nas vendas dos MEIs, sendo que “perto de ½ das empresas que fecharam em 2020 consideram que ‘a pandemia foi determinante’” (Sebrae, 2022, p. 51).

Dessa forma, qual foi o panorama fiscal de microempreendedores individuais de uma região do estado de Minas Gerais durante o período da Covid-19? Para responder à questão desta pesquisa, o presente trabalho teve o objetivo de apresentar um panorama sobre a situação tributária dos microempreendedores individuais (MEIs), em municípios da região Sul do estado de Minas Gerais. Para tanto, o estudo foi focalizado em cinco municípios, escolhidos pelo critério de maior número populacional da região: Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha, Passos e Lavras. O período estudado foi de 2018 a 2021, sendo aquele que antecede à Covid-19 (2018 e 2019) e o de seu ápice (2020 e 2021).

A relevância da pesquisa evidencia-se na medida em que o contexto dos microempreendedores individuais do Sul de Minas Gerais esteve sob influência da crise de saúde mundial, e o panorama aqui apresentado permitiu identificar a situação dos MEIs nas cidades citadas. Adicionalmente, este estudo contribuiu com a literatura que investigou a influência da pandemia de Covid-19 nas atividades desempenhadas pelos MEIs (Martins et al., 2023; Calça; Maciel; Adão, 2022; Viana; Viana, 2022; Machado et al., 2021).

Para abordar o tema, o trabalho encontra-se dividido em quatro seções, a iniciar por esta introdução, seguida pelo desenvolvimento que será dividido pela revisão de literatura em que foram desenvolvidos os temas dos principais fundamentos do problema em questão, posteriormente, descreve-se a metodologia do estudo e em sequência, apresenta-se a discussão e as análises. E, por fim, demonstram-se as conclusões encontradas e sugestões à continuidade da pesquisa.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Simples Nacional e o MEI

A arrecadação tributária é um importante pilar da economia brasileira, que representa a principal fonte de financiamento para as atividades do governo, visto que segundo o Boletim da Carga Tributária Bruta publicado pelo Tesouro Nacional, a arrecadação de impostos federais, estaduais e municipais totalizou 33,71% do PIB, no ano de 2022 (Brasil, 2023).

Mesmo não aprofundando na discussão sobre o sistema tributário nacional, é possível destacar a complexidade da arrecadação brasileira, a começar por possuir diversos tipos de impostos e taxas, que dificultam que os princípios cumpram com seus propósitos, uma vez que as entrelinhas tornam a gestão dos tributos desafiadora, em diversos aspectos como a legislação tributária, a fiscalização, a cobrança de dívidas, entre outras questões (Cabello; Nakao, 2021).

No entanto, essa é a realidade que os empreendedores enfrentam, pois de acordo com o Sebrae, a carga tributária e a tributação são os principais fatores que dificultam a gestão financeira de pequenos negócios no país (Sebrae, 2014).

Pensando nisso, o SIMPLES, criado pela Lei nº 9.317 (Brasil, 1996) que se diferia em Simples Federal/Municipal/Estadual foi reformulado e atualizado para o que hoje é conhecido apenas como “Simples Nacional,” previsto na Lei Complementar nº 123 (Brasil, 2006), tendo como principal característica a arrecadação direta de contribuições e tributos federais, estaduais e municipais em uma única alíquota, através do Documento de Arrecadação do Simples (DAS), que fez com que reduzisse o custo de pessoal e incentivou a contratação de mão de obra (Pêgas, 2017). O regime funciona com base em faixas de faturamento e alíquotas diferenciadas, de acordo com o setor de atuação da empresa. Dessa forma, quanto menor o faturamento, menor é a alíquota de impostos e contribuições a serem pagos.

Por mais que o Simples Nacional tenha trazido uma facilitação a diversas empresas, ao longo do tempo, surgiu também a necessidade de criar uma figura que formalizasse e simplificasse a vida dos milhões de empreendedores no país, pois diante da inovação do mercado de trabalho e das evoluções das relações de emprego, a busca por outras fontes de renda, vista como complementação ou única opção de remuneração, fora acentuada, que segundo o Atlas dos Pequenos Negócios do SEBRAE (2022), a taxa total de empreendedorismo no Brasil passou de 20,9% para 39,3% da população adulta, entre 2002 e 2015.

Com isso, na Lei Complementar nº 128 (Brasil, 2008), foi criada a figura do Microempreendedor Individual (MEI) que considera “empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços” (Brasil, 2002, s. p.).

O MEI surgiu com o propósito de facilitar a legalização de empreendedores e trabalhadores informais, promovendo a inclusão social e previdenciária, a geração de empregos e o fortalecimento da economia brasileira (Sebrae, 2023). Na medida em que se enquadra em um sistema próprio de arrecadação dentro do Simples Nacional, chamado de “SIMEI”, que o isenta de diversos tributos dependendo de sua categoria (Sebrae, 2023).

Ao passo que o MEI possui essas vantagens, deve cumprir obrigações, tais como, o pagamento mensal do DAS-MEI; a emissão de nota fiscal (quando produto/serviço for realizado para outro CNPJ); o registro do fluxo de caixa no relatório mensal das receitas (essa obrigação é uma forma de auxiliar na próxima a ser citada); a entrega do DASN-SIMEI, passível de multa caso não seja realizada, pois a entrega registra o montante recebido pelo microempreendedor ao longo do último ano do exercício;

e por último, caso tenha um funcionário (que recebe limitado a um salário mínimo), o MEI deve realizar todos os procedimentos necessários relacionados à folha de pagamento e às obrigações previstas na legislação trabalhista (Sebrae, 2023).

2.2 MEI: Influências Econômicas e Impactos da Inadimplência

No contexto do micro empreendedorismo individual, “entende-se que a formalização do empreendimento registra a sua existência, sendo esse um critério de manifestação da atividade empreendedora” (Morais et al., 2022, p. 2). O empreendedorismo, por sua vez, pode ter diversas classificações, em que os que mais se aproximam dos objetivos da criação do MEI são os relacionados ao empreendedorismo por “necessidade”, quando os indivíduos buscam iniciar um empreendimento para superar momentos de crise ou para formalizar suas atividades; e o empreendedorismo como “estilo de vida” que desempenha um papel importante ao oferecer serviços básicos à sociedade, além de garantir empregos estáveis em longo prazo (Morais et al., 2022).

Com isso, a fim de entender o comportamento dos MEIs em tempos de crise, é necessário analisar sua motivação de criação, que segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, citada por Moraes et al. (2022, p. 3) “não existe apenas um único conjunto de causas para determinar o aumento ou o declínio do número de empreendedores em uma sociedade. Entretanto, uma série de fatores tecnológicos, econômicos, institucionais e culturais tende a influenciar a atividade empreendedora entre os indivíduos”.

Na análise de regressão linear foi feita por Moraes et al. (2022, p. 7) no artigo “Determinantes Socioeconômicos Do Microempreendedor Individual (MEI)” entre a variável econômica “PIB per capita” sobre o MEI, os autores identificaram uma relação inversa entre as variáveis, ou seja, “municípios com maior renda tendem a apresentar menores proporções de MEI”.

Ao trazer esse resultado para as questões de inadimplência, é possível considerar que aqueles empresários que já iniciaram suas atividades a partir de uma necessidade de sobrevivência, terão mais dificuldades em arcar com suas responsabilidades fiscais resultantes da formalização, sendo necessária uma eficiente política pública para controlar os impactos das arrecadações em tempos de instabilidades macroeconômicas (Rodrigues; Paiva, 2020).

De fato, um dos motivos que ocasionam a inadimplência do MEI é a sua falta de experiência, visto que muitas vezes o empresário não esteve envolvido em atividades empreendedoras antes, e surgem dificuldades na gestão de sua empresa, necessitando de capacitação ou consultoria, e que por vezes não comparece a treinamentos pois implica na paralisação do negócio (Rodrigues; Paiva, 2020).

Sendo assim, a inadimplência pode prejudicar o microempreendedor de diversas formas, como pendência fiscal, impossibilidade de emissão de certidões negativas, dificuldade na obtenção de financiamentos e empréstimos, cancelamento do CNPJ, dentre outras. Ou seja, é uma situação não favorável para o MEI, além de não favorável ao Estado, que possui como agente fundamental para o funcionamento da economia a existência de empresas, e nesse caso, microempresários, que equivalem a quase 70% das empresas existentes no Brasil (Sebrae, 2023).

2.3 A Crise Sanitária Mundial: Pandemia da COVID-19

Como descrito pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), a Covid-19 foi considerada uma emergência de saúde pública de importância internacional que, segundo os termos do regulamento sanitário internacional, se enquadra como “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata” (Organização Pan-Americana da Saúde, s. d., s. p.).

Com isso, o Brasil sofreu os impactos da crise e o Estado precisou tomar decisão, tendo que criar políticas públicas para tentar minimizar os efeitos da Covid-19, particularmente, no que diz respeito a economia (para fins deste trabalho, tendo em vista a sua natureza, não foram abordadas as medidas de saúde e sanitárias, igualmente importantes para o enfrentamento da pandemia).

No Quadro 1 descreve-se as principais políticas públicas implementadas pelo governo federal para mitigar os impactos da pandemia nas MPEs.

Quadro 1 – Políticas Públicas Implementadas	
Medidas	Finalidade
Lei nº 13.982/2020 (BRASIL, 2020)	Auxílio Emergencial, um benefício financeiro destinado a trabalhadores informais, MEIs, autônomos e desempregados durante a pandemia.
Resolução CGSN nº 154/2020 (RECEITA FEDERAL, 2020)	Prorrogou o prazo de pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional para os MEIs durante 6 meses.
Medida Provisória nº 975/2020 (BRASIL, 2020)	Instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), que disponibilizou linhas de crédito para micro e pequenas empresas, incluindo MEIs.
Lei nº 13.999/2020 (Lei do Pronampe) (BRASIL, 2020)	Instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), que ofereceu linhas de crédito para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte.
Resolução CGSN nº 158/2021 (BRASIL, 2021)	Estabeleceu a possibilidade de parcelamento dos débitos tributários vencidos de MEIs no âmbito do Simples Nacional, em até 180 meses, com redução de multas e juros.

Fonte: Elaboração própria.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Características da Pesquisa

Com o propósito de analisar a problemática, este trabalho utilizou da pesquisa quantitativa e descritiva. A pesquisa quantitativa foi baseada na análise de dados, com o intuito de “traduzir em números [...] informações para classificá-las e analisá-las” (Prodanov; Freitas, 2013, p.69). Quanto à pesquisa de caráter descritivo, é aquela que visa apresentar os principais aspectos de determinado fenômeno, tornando-se relevante para a demonstração dos dados coletados em que o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferência (Pradanov; Freitas, 2013).

Além disso, o horizonte temporal estudado abrangeu os anos de 2018 a 2021, motivado principalmente por conta da crise mundial da Covid-19, em que o mundo sofreu impactos em diversos setores da sociedade, sobretudo nos setores de saúde pública e econômico (Organização Pan-Americana da Saúde, s. d.), e com isso, o recorte de período foi selecionado até 2021, pois foram os dados disponíveis no momento de realização da pesquisa.

Em relação ao setor econômico, o objeto de estudo dessa pesquisa trata-se de um dos maiores geradores de renda do Brasil, o MEI ou microempreendedor individual. Como já foi descrito anteriormente, equivale a quase 70% das empresas existentes no país (Sebrae, 2023), e através das definições de motivações do empreendedorismo do MEI (Morais et al., 2022), se viu a necessidade de analisar o comportamento desse grupo durante o horizonte temporal estabelecido, principalmente sobre o seu comportamento diante das flutuações econômicas.

E por fim, o recorte geográfico desta pesquisa concentrou-se nos cinco municípios mais populosos do Sul de Minas Gerais: Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha, Passos e Lavras. Essa escolha se justifica porque 12% dos 1,3 milhões de empresas encerradas no Brasil em 2021 estavam em Minas Gerais (SEBRAE, 2022 apud RECEITA FEDERAL, 2021) e por sua localização estratégica entre as principais metrópoles do país: São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Além disso, é uma área que abriga todos os campi da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), instituição responsável por esta pesquisa. Na Tabela 1, apresenta-se as características regionais, populacionais e econômicas de cada município selecionado.

Tabela 1 – Cidades de Minas Gerais Estudadas

Município	Área Territorial	População no último Censo (2022)	IDHM (2010)	PIB per capita (2020)
Poços de Caldas	546.958 km ²	163.742	0,779	R\$ 47.397,24
Pouso Alegre	542.797 km ²	152.212	0,774	R\$ 53.360,98
Varginha	395.396 km ²	136.467	0,778	R\$ 45.797,14
Passos	1.338.070 km ²	111.939	0,756	R\$ 22.706,24
Lavras	564.744 km ²	104.761	0,782	R\$ 25.560,18

Fonte: Elaboração própria, com dados do IBGE (2023).

3.2 Coleta e Análise dos Dados

Para a coleta de dados, realizou-se um levantamento de dados secundários, sendo utilizadas as estatísticas disponíveis no site do Simples Nacional (2022). Adotou-se o filtro por dados sobre o MEI, e foram coletadas as seguintes variáveis: (i) Quantidade de Optantes pelo MEI durante o marco temporal; (ii) Quantidade de DAS pagos pelos MEIs (mensais) durante o período escolhido; e (iii) Quantidade de MEIs adimplentes e inadimplentes.

Com o propósito de averiguar o comportamento dos dados diante das flutuações econômicas ocorrentes no período selecionado, foram utilizadas de ferramentas da estatística descritiva (como média e frequência), através do software Excel. Conforme explica Triola (2017, p. 106) essas ferramentas são úteis para “descrição, exploração e comparação de dados”, uma vez que “resumem, ou descrevem, as características importantes de um conjunto de dados”.

4 RESULTADOS

4.1 Optantes pelo MEI

Como previamente analisado, os números dos microempreendedores individuais cresceram continuamente nos últimos 15 anos (Brasil, 2023), aumento que pode ter sido influenciado por diversos fatores, como a busca por uma oportunidade ou até mesmo pela necessidade, impulsionada por um baixo salário no mercado de trabalho, ou pela incapacidade de exercer sua função (por motivos de demissão, por exemplo) (Morais et al., 2021).

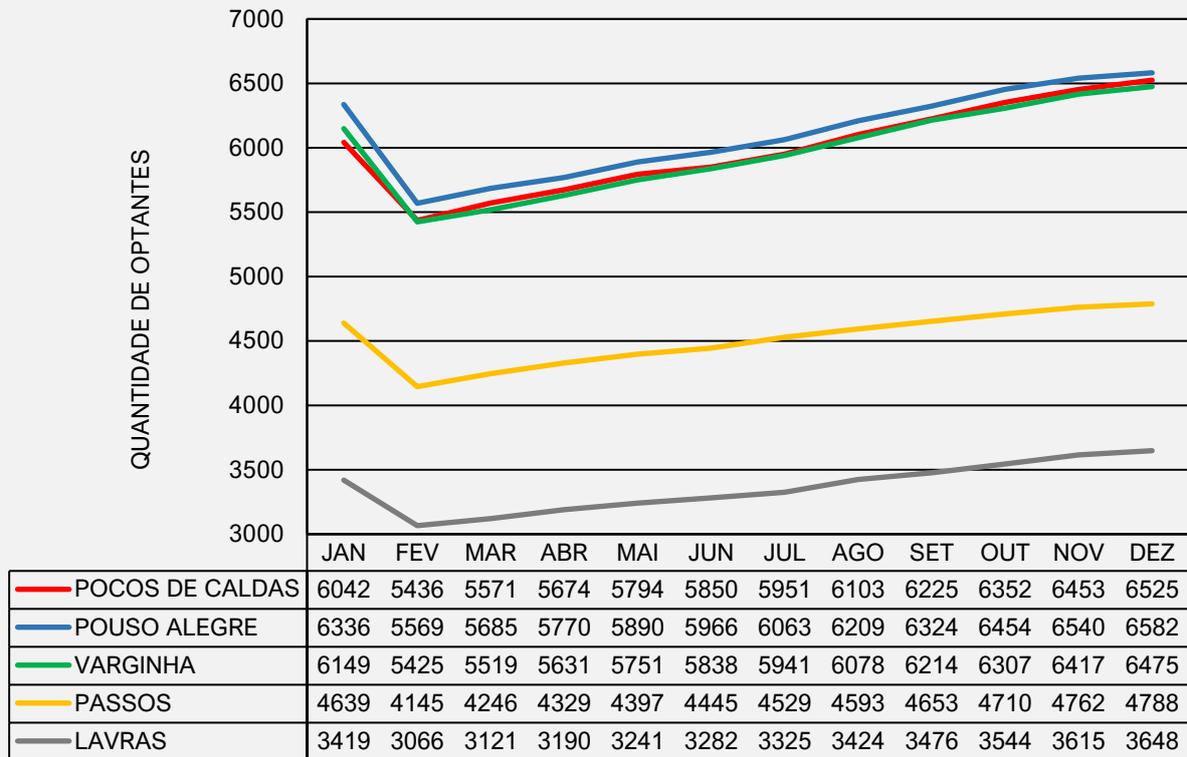
Com isso, para ser possível identificar as flutuações do cenário dos MEIs durante o período pandêmico, é preciso verificar se o crescimento que já vinha ocorrendo dos integrantes do regime seguiu com as expectativas previstas ou se apresentaram uma movimentação divergente.

Na Figura 1, foram selecionadas as estatísticas referentes aos optantes mensais pelo MEI em 2018. É possível observar a tendência de crescimento no ano de 2018, porém, em fevereiro houve uma diminuição no número de optantes, seguida por uma imediata normalização e crescimento em março, até que a quantidade de optantes se igualou novamente aos números anteriores. Tal queda pode indicar que algum evento específico influenciou a decisão dos empreendedores de se registrarem como MEIs neste período.

Um ponto válido a ser mencionado sobre a Figura 1, é que ao longo de todo o ano de 2018, a cidade de Pouso Alegre se destacou como o município com maior número de optantes pelo MEI. Varginha e Poços de Caldas também apresentaram números mais elevados, com uma diferença relativamente pequena entre as três localidades.

Por outro lado, é possível fazer a comparação com Passos e Lavras, em que é evidente que acompanham o mesmo ritmo de crescimento, porém com o número de optantes consideravelmente inferior aos três mencionados anteriormente, o que pode ser justificado por serem as duas menores cidades estudadas no recorte geográfico da pesquisa. Em dezembro, por exemplo, Pouso Alegre registrou cerca de 2.934 optantes a mais do que Lavras.

Figura 1 – Optantes pelo MEI em 2018



Fonte: resultados da pesquisa.

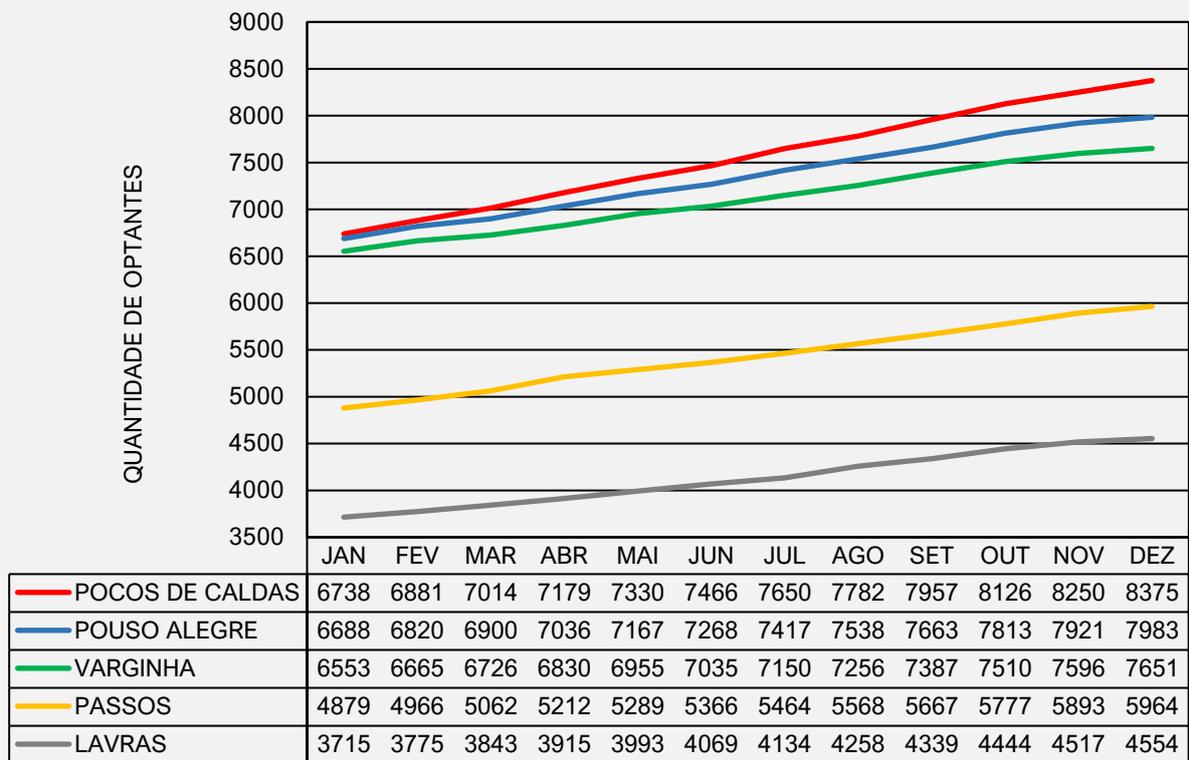
Já na Figura 2, é possível verificar que, em 2019, não foi mais Pouso Alegre o município que obteve o maior número de optantes no período, ficando atrás de Poços de Caldas que, por sua vez, contém a segunda maior economia (PIB per capita) do Sul de Minas Gerais, ficando atrás apenas de Pouso Alegre, conforme visto na Tabela 1. Acrescentasse, ainda, que não ocorreu nenhum movimento expressivo na quantidade de novos MEIs, seguindo apenas com o crescimento contínuo, de em média 108 novos inscritos no regime por mês.

Conforme mencionado anteriormente, o ano de 2020 marcou o início da propagação da Sars-CoV-2, vírus responsável pela emergência sanitária global da COVID-19 (OPAS, s. d). Entretanto, foi em março daquele ano que, para conter a disseminação do vírus, se iniciou a implementação de medidas de isolamento no Brasil e no mundo (Brasil, 2022).

No entanto, na Figura 3, não foi possível identificar uma movimentação diferente durante o período de 2020 na quantidade de optantes pelo MEI, permanecendo o crescimento constante que já vinha sendo identificado nos anos anteriores.

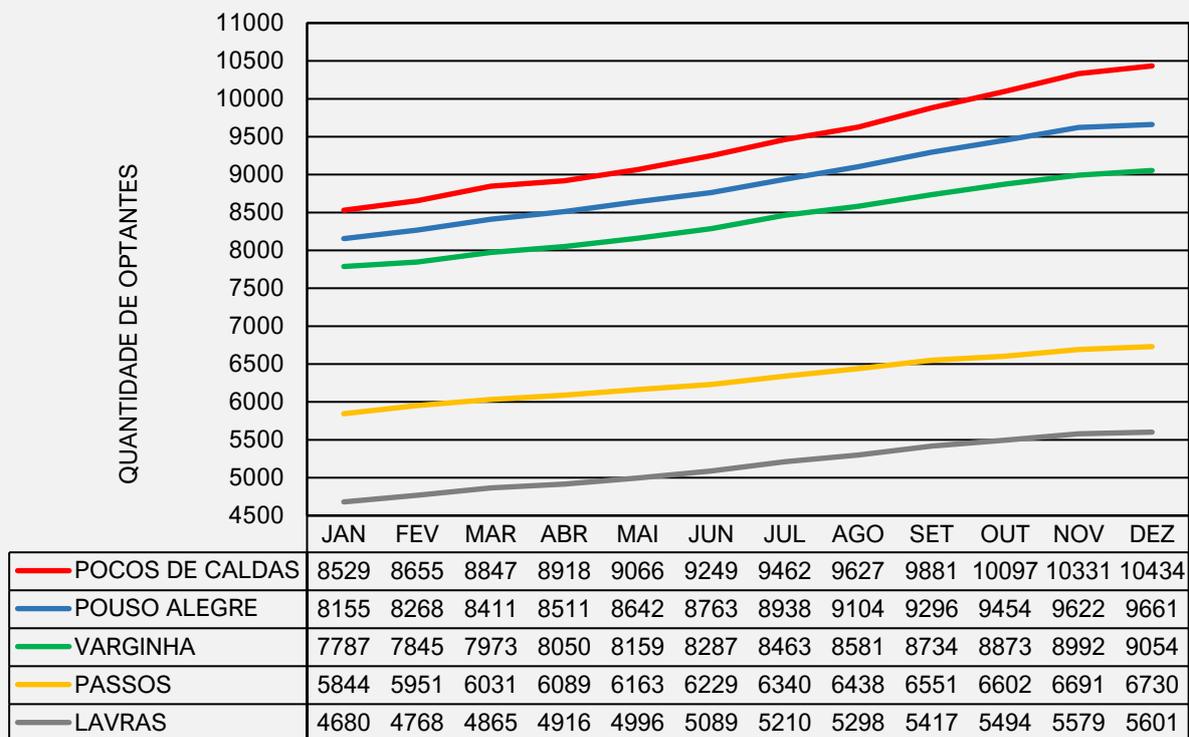
É possível observar que o aumento de novos integrantes do regime, de março para abril, foi o segundo menor do ano, com uma média de 71 novos optantes, ficando atrás somente de dezembro (que já possui um histórico de números baixos em comparação com o intervalo anterior), em contraste com o período de agosto para setembro, que foi o maior número de optantes de todos os três anos analisados, com a média de 166. No entanto, não é possível afirmar que essa flutuação foi causada pelo período pandêmico, principalmente por não ter sido feita uma análise estatística de correlação entre os dados.

Figura 2 – Optantes pelo MEI em 2019



Fonte: resultados da pesquisa.

Figura 3 – Optantes pelo MEI em 2020



Fonte: resultados da pesquisa.

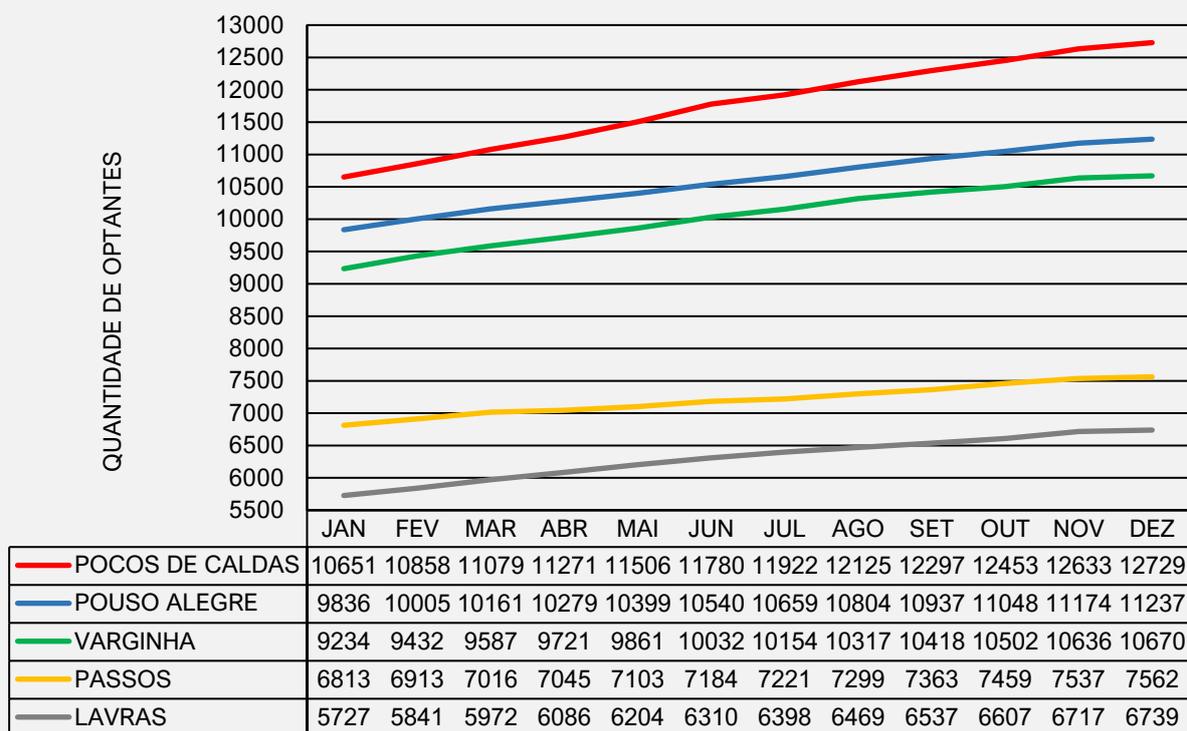
Do mesmo modo que o final de 2020 foi marcado pelos maiores números de aderentes do regime, o primeiro semestre de 2021 prosseguiu com esse padrão, conforme Figura 4. Em junho, Poços de Caldas marcou 11.780 novos integrantes, e mesmo que não tenha sido o maior número de optantes do ano, foi o mês com a maior diferença em relação ao mês anterior, em cerca de 274 MEIs a mais do que em maio. No segundo semestre, o maior aumento ocorreu em agosto, com 203 novos optantes.

Quando comparados os meses de janeiro e dezembro de 2021, Poços de Caldas e Lavras registraram o maior crescimento percentual, com 19,48% e 17,67%, respectivamente. Na sequência, notou-se aumento de 15,55% em Varginha, de 14,24% em Pouso Alegre e de 10,99% em Passos.

Mediante o exposto anteriormente, destaca-se o panorama completo de todos os optantes do período de 2018 a 2021. Com isso, pode-se afirmar que houve um crescimento em todos os municípios, de forma esperada e contínua com uma média de 110 ao ano. Porém, não é possível garantir que todos que optaram pelo MEI, refletem exatamente o número de microempreendedores individuais do país, visto que muitos ainda continuam no mercado informal. Ademais, o ano de 2021 foi o que obteve o maior número de optantes, com máxima de 12.729 integrantes em Poços de Caldas em fevereiro.

Além disso, é válido mencionar, que conforme a Tabela 1, o município com maior IDHM é Lavras (0,782), que em todo período, apresentou os menores números de MEI, o que pode ser explicado por possuir a menor população. Porém, Passos possui a quantidade de habitantes bem semelhante, mas os números de MEIs da cidade foram superiores, sem se aproximar de Lavras, diferente da tendência que ocorre nos três maiores municípios desta pesquisa.

Figura 4 - Optantes pelo MEI em 2021



Fonte: resultados da pesquisa.

Nota-se, enfim, que o maior crescimento médio percentual em relação à média do ano anterior foi no município de Poços de Caldas, que em relação ao ano de 2018 teve um crescimento da média de optantes de 26,08% em 2019, podendo ser justificado pela queda que ocorreu no início do ano de 2018; seguido por Lavras que apresentou um crescimento de 24,92% de 2019 a 2020, e Poços de Caldas novamente, que apresentou 24,92% de 2020 a 2021 de aumento na média dos integrantes do regime.

4.2 Documento de Arrecadação do Simples Nacional do MEI (DAS-MEI) Pagos Durante o Período

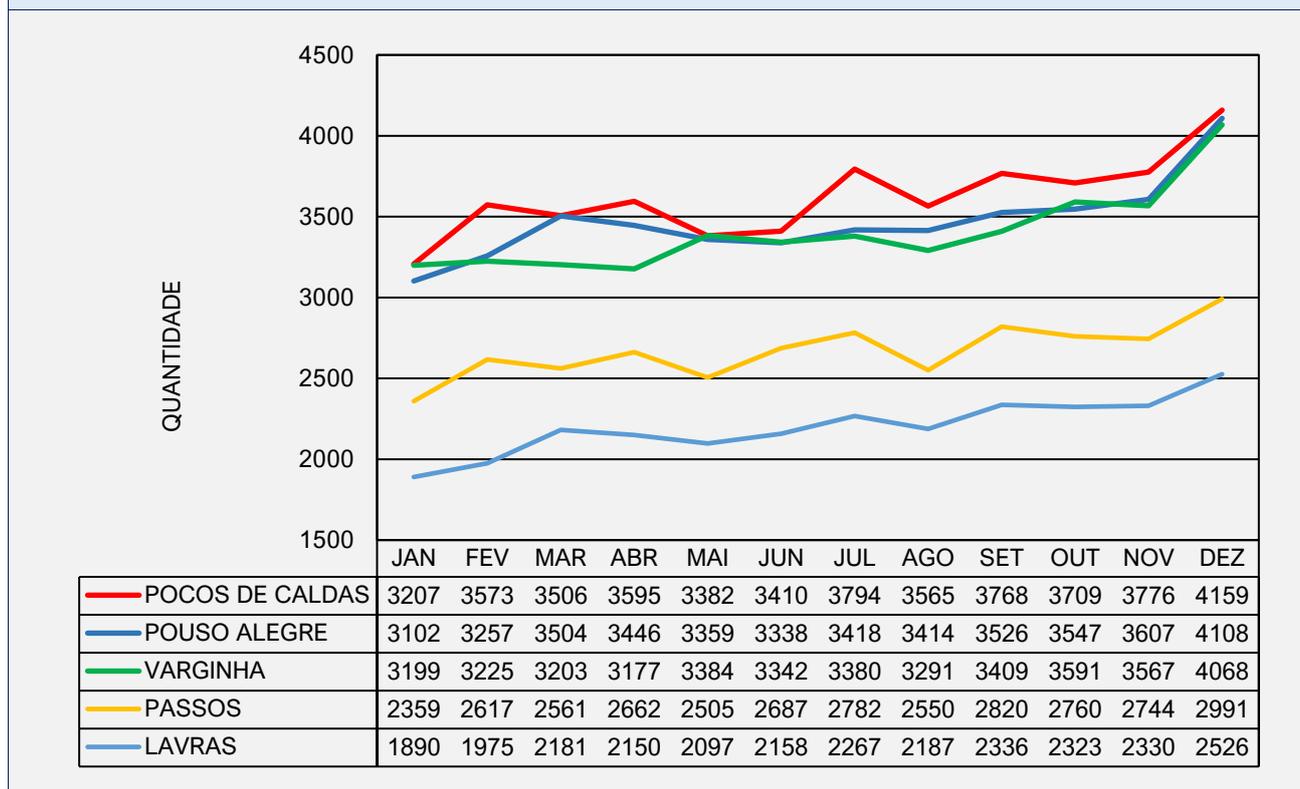
Com o propósito de analisar se a quantidade de optantes acompanha os números do documento de arrecadação do Simples Nacional do MEI (DAS) pagos, foram realizados gráficos através das estatísticas extraídas do SINAC (2022).

É necessário mencionar que os dados formatados nos gráficos a seguir são baseados no modo de pagamento do DAS, que é relacionado aos optantes pelo regime no mês anterior. Ou seja, os números indicados em janeiro no gráfico são referentes aos optantes pelo MEI em janeiro, mas que efetuaram o pagamento do DAS em fevereiro.

Em relação a quantidade de documentos de arrecadação do MEI, a dinâmica é um pouco diferente do que a de crescimento de optantes, pois dela vem a influência de diversos fatores como: a falta de conhecimento, a experiência e, até mesmo, a falta de organização das contas, principalmente quando o consideramos aqueles empresários que já iniciaram suas atividades a partir de uma necessidade de sobrevivência (Rodrigues; Paiva, 2020).

Conforme ilustrado na Figura 5, a movimentação dos números de DAS pagos, durante o período de 2018, exibiu variações durante todo o ano. É possível visualizar na Figura 1 que neste mesmo período o município Pouso Alegre continha os maiores números de optantes, porém, a quantidade de pagamentos realizados não acompanhou essa movimentação, ficando atrás de Poços de Caldas em todos os meses.

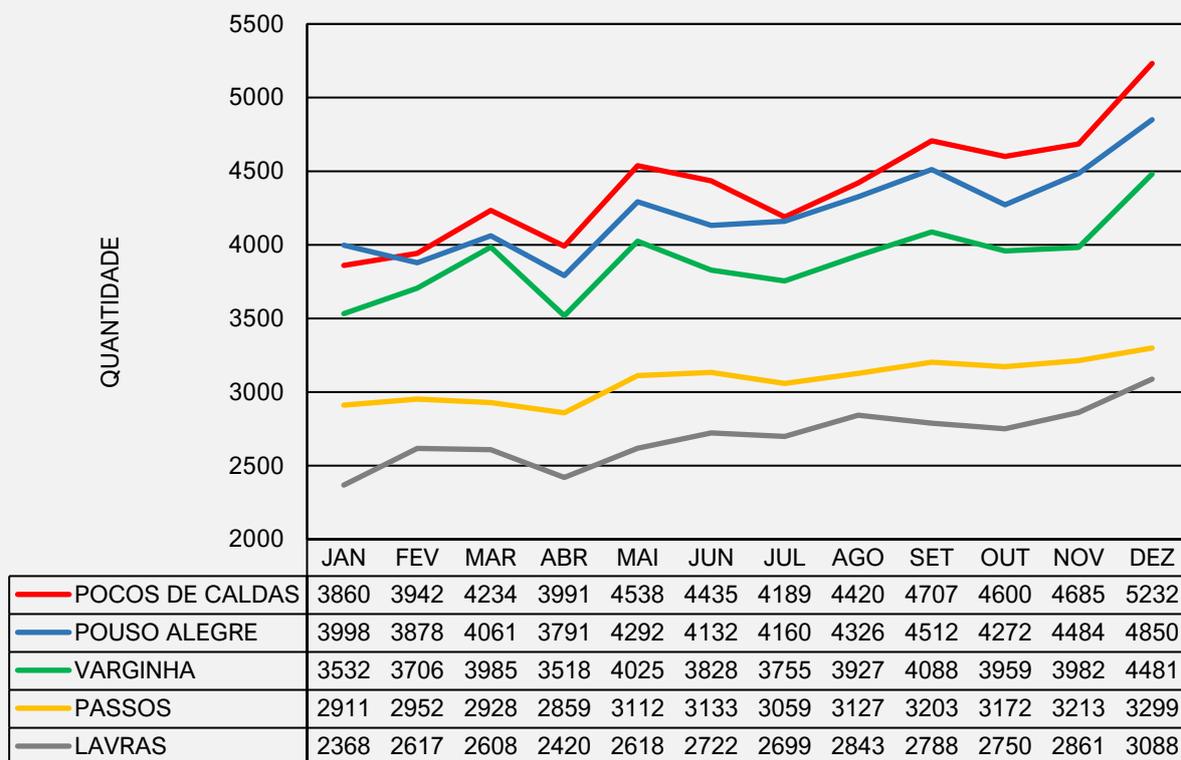
Figura 5 - Número de DAS pagos em 2018



Fonte: resultados da pesquisa.

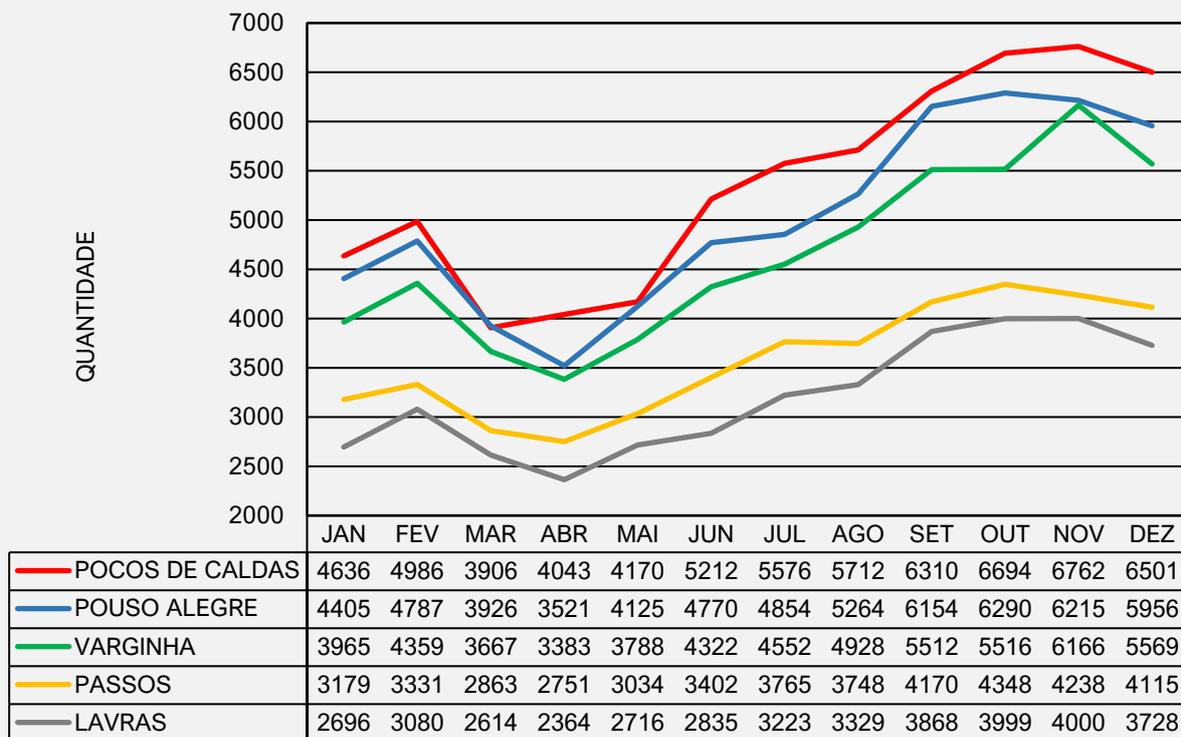
Em 2019, o movimento não foi muito diferente. Na Figura 6, apresenta-se as oscilações que houve durante o período, cujo destaque vai para os pagamentos referente aos optantes em abril, que teve uma média de 247 documentos a menos pagos em todos os municípios. Esse comportamento pode indicar a ocorrência de algum evento específico que dificultou ou desinteressou os empreendedores a realizarem o pagamento.

Figura 6 - Número de DAS pagos em 2019



Fonte: resultados da pesquisa.

Figura 7 - Número de DAS pagos em 2020



Fonte: resultados da pesquisa.

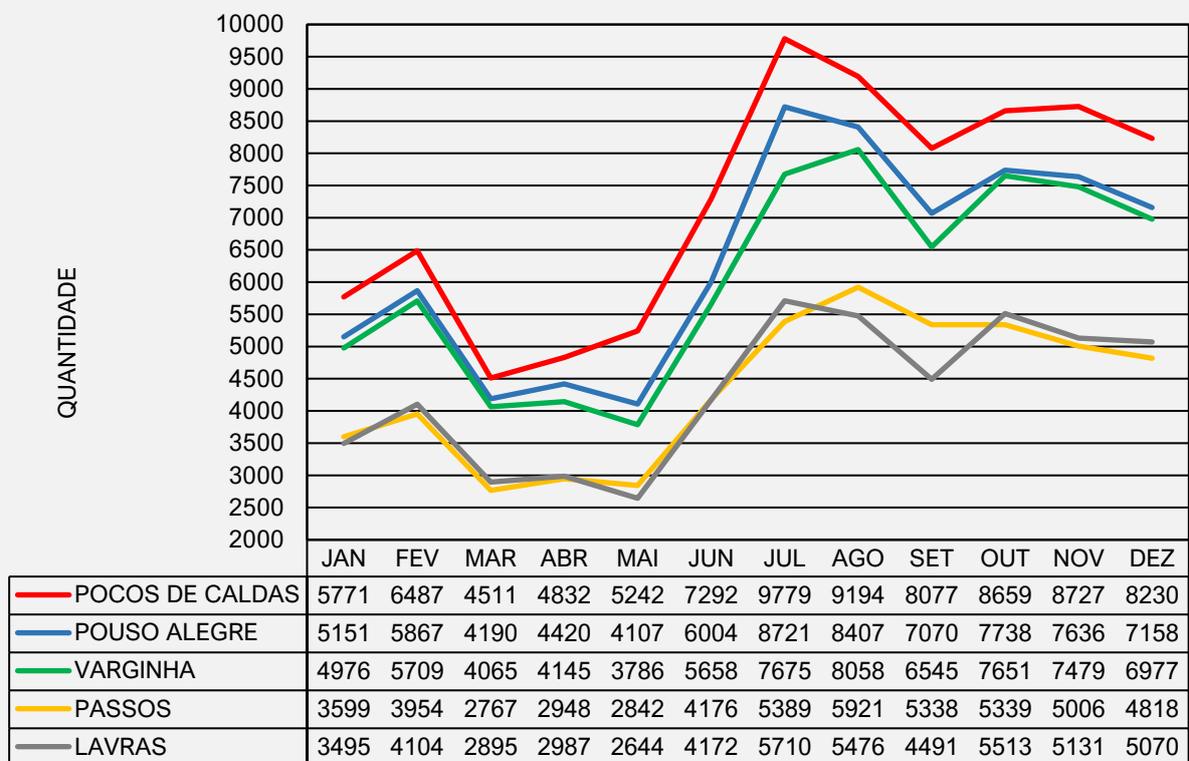
Em 2020, conforme apontado na Figura 7, pode-se constatar que houve uma diminuição de documentos pagos em todos os municípios no período de fevereiro a abril, queda que pode ser reflexo do início das medidas de isolamento, pois acompanha a diminuição de optantes no mesmo período demonstrada na Figura 3, apresentando uma significativa mínima de 2.364 documentos pagos em Lavras referente aos optantes de abril. Porém, é interessante destacar que a partir de maio, os números de conformidades fiscais voltaram a crescer até novembro.

Esta variação pode ser resultado das políticas públicas implementadas neste período, principalmente como o auxílio emergencial em abril (Brasil, 2020), que foi disponibilizado para toda a população que cumprisse com os requisitos necessários, principalmente os MEIs, sendo um de seus requisitos a contribuição individual ou facultativa do Regime Geral de Previdência Social (INSS) que se encaixa como a maior parte do valor pago pelo DAS.

Além disso, para aqueles que não tinham realizado as compensações, foi implementada outra política pública, referente a prorrogação do prazo de pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional (inclusive SIMEI) durante seis meses (Receita Federal, 2020).

Em relação ao ano de 2021, na Figura 8, apresenta-se uma tendência semelhante à Figura 4, que informa a quantidade de optantes do mesmo período. Em ambos os casos, é possível observar que as maiores diferenças ocorreram durante a terceira e a quarta onda da COVID-19, respectivamente de fevereiro até junho, e, em meados de agosto (COC, 2020). A maior queda vista nos quatro anos analisados, em Poços de Caldas, que diminuiu de fevereiro a março cerca de 1.976 das entregas do DAS. Ao passo que em seguida, é possível identificar um aumento expressivo dessas entregas, que pode ser resultado da política pública de prorrogação do prazo de pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional (inclusive SIMEI) em até 180 dias com redução de multas e juros (Brasil, 2021).

Figura 8 - Número de DAS pagos em 2021



Fonte: resultados da pesquisa.

Diante as análises anteriores, é possível ter uma visão abrangente da média de todos os Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do MEI pagos durante o intervalo de tempo de 2018 a 2021. Com isso, pode-se afirmar que houve um crescimento em todos os municípios, destacando Poços de Caldas que no segundo semestre de 2021 alcançou 9.779 de DAS pagos no mês de agosto. Além disso, outro ponto a se destacar é que o crescimento das quitações tributárias dos MEIs até o ano de 2020, possuíam uma média de 20% do crescimento nos anos. Porém, em 2021, esse valor saltou para uma média entre todas as cidades de quase 30% do crescimento, destacando o município de Lavras com 34,42% e o município de Poços de Caldas com 34,56%, em que ambos são respectivamente o menor e o maior município, em questões populacionais, do recorte geográfico estudado.

4.3 O Contexto Fiscal dos MEIs

Nesta última seção, foi realizada uma análise da situação fiscal dos MEIs no período estudado, com o objetivo de investigar se houve um aumento ou diminuição no número de inadimplentes e avaliar quais foram os pontos mais significativos. Com o propósito de analisar a variação do contexto fiscal dos MEIs, foram utilizadas das médias dos optantes e das médias dos DAS pagos de cada ano, com isso, foi possível extrair a porcentagem de adimplentes e inadimplentes do período. Tal resultado é apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 - Conformidade/Inconformidade Fiscal do MEI durante o período				
Municípios	2018		2019	
	Adimplentes	Inadimplentes	Adimplentes	Inadimplentes
Poços de Caldas	60,36%	39,64%	61,43%	38,57%
Pouso Alegre	56,72%	43,28%	60,17%	39,83%
Varginha	56,92%	43,08%	60,32%	39,68%
Passos	59,07%	40,93%	60,22%	39,78%
Lavras	65,48%	34,52%	68,36%	31,64%
Municípios	2020		2021	
	Adimplentes	Inadimplentes	Adimplentes	Inadimplentes
Poços de Caldas	57,04%	42,96%	64,84%	35,16%
Pouso Alegre	56,42%	43,58%	61,67%	38,33%
Varginha	55,29%	44,71%	60,71%	39,29%
Passos	56,76%	43,24%	62,44%	37,56%
Lavras	62,11%	37,89%	68,17%	31,83%

Fonte: resultados da pesquisa.

Com os dados disponíveis na Tabela 2, pode-se constatar que durante o horizonte temporal, o período que teve os maiores índices de inadimplentes foi o ano de 2020, sendo que em Varginha o percentual chegou a alcançar 44,71% de MEIs com pendências fiscais, cerca de 5,03% a mais do que no ano anterior. Isso pode ser resultado de diversas situações econômicas nacionais, porém, se enquadra também com o período em que se iniciou a pandemia da Covid-19.

Outro ponto de destaque é que, no período que antecede a crise sanitária mundial, vinha ocorrendo uma diminuição desde meados de 2018 do número de inadimplentes, e que em 2019, Lavras alcançou o menor percentual de não cumprimento fiscal de todo o período estudado, com uma taxa de 31,64%. Entretanto, em 2021, essa diminuição voltou a ocorrer, ou seja, a quantidade de MEIs

que não cumpriram com os pagamentos do DAS foi inferior a 2020, alcançando a maior variação desde 2019, com 7,80% de inadimplentes a menos no município de Poços de Caldas. Muitas situações podem justificar essa diminuição, entre elas são a prorrogação dos prazos já ditos anteriormente e as facilitações de acesso ao crédito para aqueles que optam por este regime.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, o presente trabalho buscou esclarecer o papel dos tipos ideais na obra de Max Weber e a Este trabalho teve como objetivo apresentar um panorama sobre a situação tributária dos microempreendedores individuais (MEIs), em municípios de Minas Gerais. Para tanto, o estudo foi focalizado em cinco municípios do Sul de Minas Gerais, escolhidos pelo critério de maior número populacional da região: Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha, Passos e Lavras. O período estudado foi de 2018 a 2021, sendo que antecede à Covid-19 (2018 e 2019) e o seu período de ápice (2020 e 2021). No que se refere à metodologia, o estudo apresentou abordagem quantitativa, com características descritiva e exploratória. Para a execução da pesquisa, foram levantadas as estatísticas disponíveis no site do Simples Nacional (2022).

O foco incidiu sobre o contexto fiscal dos MEIs durante a pandemia, em razão da exposição, bem como a sobrevivência das MPEs durante o período de crise sanitária mundial. Constatou-se que políticas públicas foram elaboradas e implementadas, com a finalidade de auxiliar na continuidade das atividades das MPEs durante a pandemia de covid-19, a curto prazo, em caráter emergencial. Estas consistiram, especialmente, em medidas de prorrogação dos prazos de pagamento de taxas e impostos, e também de acesso ao crédito.

Os principais resultados encontrados, para o contexto pesquisado, mostraram que os dois períodos anteriores à crise sanitária mundial foram marcados pelo crescimento contínuo dos optantes pelo MEI e pela diminuição de inadimplentes. Tal comportamento foi interrompido durante o ano de 2020, que apresentou os maiores números de MEIs com pendências fiscais ao mesmo tempo que manteve o número de optantes pelo regime, em constante crescimento. E, por fim, o ano de 2021 apresentou os maiores números de optantes do período e os menores índices de inadimplentes.

Entre as limitações deste estudo, é importante destacar a falta de informações acerca dos MEIs, principalmente na ausência tributária arrecadada, e a falta de aprofundamento estatístico de correlação entre as políticas públicas e as flutuações dos MEIs, o que impossibilita a análise mais detalhada. Além disso, embora o estudo não tenha se aprofundado nos fatores que levaram ao aumento do número de MEIs, é possível que tal crescimento esteja associado ao aumento da contratação de trabalhadores como Pessoa Jurídica (PJ) por empresas durante o período pandêmico, abrindo espaço para futuras pesquisas que se aprofundem nesta perspectiva, ademais, este trabalho focou nas variações do contexto fiscal dos microempreendedores pelos anos que antecedem a pandemia e durante o seu ápice, necessitando de perspectivas referente às situações desses MEIs no período posterior aos anos em que foram impactados pela crise de saúde global da Covid-19.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Carga tributária bruta do Governo Geral atinge 33,71% do PIB em 2022**. Tesouro Nacional, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/noticias/carga-tributaria-bruta-do-governo-geral-atinge-33-71-do-pib-em-2022>>. Acesso em: 16 de mar de 2023.

BRASIL. **O Governo destaca o papel da Micro e Pequena Empresa para a Economia do País**. Ministério da Economia, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/outubro/governo-destacapapel-da-micro-e-pequena-empresa-para-a-economia-do-pais>>. Acesso em: 16 de mar de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19317.html>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 2 de Abril de 2020**. Concessão do Auxílio Emergencial. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 02 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.999, de 18 de Maio de 2020**. Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 mai. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 975, de 2020**. Programa Emergencial de Acesso a Crédito. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 mai. 2020.

BRASIL. **Painéis do Mapa de Empresas**. Empresas e Negócios, 2023. Disponível

em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapadeempresas>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

BRASIL. **Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020**. Prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional. 2020. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 03 abr. 2020.

BRASIL. **Resolução CGSN nº 158, de 24 de março de 2021**. Prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional. 2021. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 mar. 2021.

BRASIL. **Senado Federal. Decretação da pandemia pela OMS completa dois anos**. Rádio Senado. Brasília, DF: Senado Federal, 2022. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/03/09/decretacao-da-pandemia-pelaoms-completa-dois-anos>>. Acesso em: 02 set. 2023.

CABELLO, O. G.; NAKAO, S. H. Complexidade, conformidade e arrecadação tributária. **Economia e Sociedade**, 2021. v. 30, p. 1033-1050.

CALÇA, K. G.; MACIEL, M. D. A.; ADÃO, S. A. R. C. Unemployment and entrepreneurship in the Covid-19 pandemic and its effects on brazilian society. **Revista de Administração da UFSM**, v. 15, n. XXIII ENGEMA e 10º Fórum Inter, p. 0-0, 2022.

COC. **Especial Covid-19: Os historiadores e a pandemia**. Casa Oswaldo Cruz, 2020. Disponível em: <<https://www.coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1853especial-covid-19-os-historiadores-e-a-pandemia.html>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2022**. Minas Gerais: IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/.html>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

MACHADO, V. T. et al. Microempreendedor individual: uma análise dos desafios enfrentados na pandemia do covid-19.

Brazilian Journal of Development, v. 7, n. 5, p. 49776-49793, 2021.

MARTINS, S. M. et al. A influência da pandemia na abertura e fechamento de MEIS no Estado de Minas Gerais. **Revista GeTeC**, v. 12, n. 39, 2023.

MORAIS, M. C. A.; EMMENDOERFER, M. L.; VITÓRIA, J. R.; MENDES, W. A. Determinantes Socioeconômicos Do Microempreendedor Individual (MEI). **REGEPE Entrepreneurship and Small Business**, v. 11, n. 3, p. 1-10, 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Histórico da pandemia de COVID-19**. OMS, s.d. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-dapandemia-covid-19>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

PÊGAS, P. H. **Manual de Contabilidade Tributária**. Grupo Gen-Atlas, 2017.

PRODANOV, C. C., FREITAS, E. C., **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. Universidade Feevale, 2013. 2. ed. Novo Hamburgo.

RODRIGUES, B. L. N., PAIVA, L. H. O MEI Sob A Perspectiva da Economia Comportamental: Adesão, Inadimplência e Possíveis Comportamentos Comportamentais. **Caderno Virtual**, v. 3, n. 48, 2020.

SEBRAE. **Atlas dos Pequenos Negócios 2022, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**. Sebrae, 2022.

SEBRAE. Pequenos Negócios: Desafios E Perspectivas: Serviços Financeiros. **Sebrae**, 2014. Disponível em: <<https://bis.sebrae.com.br/bis/conteudoPublicacao.zhtml>>. Acesso em: 16 de mar de 2023.

SEBRAE. **Você Sabe O Que É Um Microempreendedor Individual - MEI?** Blog do SEBRAE, 2023. Disponível em: <<https://www.sebrae-sc.com.br/blog/voce-sabe-o-que-um-microempreendedor-individual-mei>>. Acesso em: 01 jun. 2023.

CARDOZO, J. W. S. A Alta Taxa de Mortalidade das Microempresas: Fatores que Impactam a Sobrevivência dos Pequenos

Negócios. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Edição 140, v. 1. 2018.

SIMPLES NACIONAL. **Estatísticas do SIMPLES**. Receita Federal, 2022. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/Arrecadacao/EstatisticasArrecadacao.aspx>>. Acesso em: 10 de mai. de 2023.

TRIOLA, M. F. **Introdução à estatística**. 12 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

VEJA. **Receita Cancela CNPJ de 1,3 Milhão de MEIs**. Veja, 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/receita-cancela-13-milhao-de-cnpj-de-meis-vejalista>>. Acesso em: 25 de mar de 2023.

VIANA, C. C.; VIANA, L. F. Microempreendedor Individual-MEI: Dívidas e Investimentos em Época da Pandemia Covid-19. **BIUS-Boletim Informativo Unimotrisaúde em Sociogerontologia**, v. 32, n. 26, p. 1-24, 2022.

Sobre as/os autoras/es

Clara Victoria Araújo Carvalho Lima  

carvalhoclarav@gmail.com

Bacharela Interdisciplinar em Ciência e Economia pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG). Estudante de graduação em Ciências Contábeis, no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Campus Varginha-MG.

Vinicius de Souza Moreira  

vinicius.moreira@unifal-mg.edu.br

Doutor (2021), Mestre (2016) e Bacharel (2013) em Administração pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Professor Adjunto do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Campus Varginha-MG.